



LEI N° 2018/2026, DE 04/02/2026

“Altera a Lei Municipal nº 1.832/2020, de 28/12/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Passa Tempo – MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.832/2020, de 28/12/2020, bem como acrescido § 5º, ao referido artigo, que por força da presente Lei passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. As diárias são devidas por dia de afastamento e pagas nos valores indicados abaixo:

Item	Duração da viagem	Valor da diária
01	Até três horas	Não é devida
02	De três horas e um minuto e seis horas	R\$ 35,00
03	De seis horas e um minuto a oito horas	R\$ 50,00
04	Acima de oito horas	R\$ 70,00

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. ...

§ 4º. ...





§ 5º. O servidor que se deslocar para fora do Estado de Minas Gerais ou ainda para cidades que dentro do Estado de Minas Gerais, mais que sejam distantes mais de 400 km (quatrocentos quilômetros) da sede de Passa Tempo - MG, a serviço da municipalidade e necessitar pernoitar no local da viagem, fará jus a diária no valor equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais), ou poderá optar pelo reembolso de despesas realizadas, conforme já previsto nesta Lei.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, bem como consignadas em orçamentos futuros.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 04 de fevereiro de 2026.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal

